



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04

**ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, INCLUINDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, POR MEIO DE LINKS DEDICADOS, UTILIZANDO TECNOLOGIAS DE FIBRA ÓPTICA OU EQUIVALENTE, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QTD | UND   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 01   | <b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 300 MEGAS:</b><br>Contratação de serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade mínima de 300 Mbps para download e velocidade de upload compatível com o plano contratado, fornecido por meio de tecnologia adequada (fibra óptica ou equivalente), garantindo conexão estável, contínua e de alta disponibilidade. O serviço deverá incluir, sem custos adicionais: Instalação completa do ponto de acesso no local indicado pelo contratante; Fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (mínimo padrão Gigabit e Wi-Fi de alta performance); Conexão física e lógica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço; Configuração do roteador e da rede, incluindo definição de SSID, senha de acesso e parâmetros de segurança; Testes de funcionamento e desempenho após a instalação; Suporte técnico para ativação inicial. A conexão deverá permitir navegação, downloads, uploads, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem e demais aplicações corporativas ou residenciais, com estabilidade e qualidade. | 960 | Ponto |
| 02   | <b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 500 MEGAS:</b><br>Contratação de serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade mínima de 500 Mbps para download e velocidade de upload compatível com o plano contratado, fornecido por meio de tecnologia adequada (fibra óptica ou equivalente), garantindo conexão estável, contínua e de alta disponibilidade. O serviço deverá incluir, sem custos adicionais: Instalação completa do ponto de acesso no local indicado pelo contratante; Fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (mínimo padrão Gigabit e Wi-Fi de alta performance); Conexão física e lógica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço; Configuração do roteador e da rede, incluindo definição de SSID, senha de acesso e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 432 | Ponto |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
|    | parâmetros de segurança; Testes de funcionamento e desempenho após a instalação; Suporte técnico para ativação inicial. A conexão deverá permitir navegação, downloads, uploads, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem e demais aplicações corporativas ou residenciais, com estabilidade e qualidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |       |
| 03 | <b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 750 MEGAS:</b><br>Contratação de serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade mínima de 750 Mbps para download e velocidade de upload compatível com o plano contratado, fornecido por meio de tecnologia adequada (fibra óptica ou equivalente), garantindo conexão estável, contínua e de alta disponibilidade. O serviço deverá incluir, sem custos adicionais: Instalação completa do ponto de acesso no local indicado pelo contratante; Fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (mínimo padrão Gigabit e Wi-Fi de alta performance); Conexão física e lógica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço; Configuração do roteador e da rede, incluindo definição de SSID, senha de acesso e parâmetros de segurança; Testes de funcionamento e desempenho após a instalação; Suporte técnico para ativação inicial. A conexão deverá permitir navegação, downloads, uploads, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem e demais aplicações corporativas ou residenciais, com estabilidade e qualidade.   | 600 | Ponto |
| 04 | <b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 1000 MEGAS:</b><br>Contratação de serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade mínima de 1000 Mbps para download e velocidade de upload compatível com o plano contratado, fornecido por meio de tecnologia adequada (fibra óptica ou equivalente), garantindo conexão estável, contínua e de alta disponibilidade. O serviço deverá incluir, sem custos adicionais: Instalação completa do ponto de acesso no local indicado pelo contratante; Fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (mínimo padrão Gigabit e Wi-Fi de alta performance); Conexão física e lógica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço; Configuração do roteador e da rede, incluindo definição de SSID, senha de acesso e parâmetros de segurança; Testes de funcionamento e desempenho após a instalação; Suporte técnico para ativação inicial. A conexão deverá permitir navegação, downloads, uploads, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem e demais aplicações corporativas ou residenciais, com estabilidade e qualidade. | 60  | Ponto |

**1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**1.3** O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de **serviços de necessidade continuada**, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.

**1.4** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem como finalidade atender à necessidade contínua e essencial da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN de dispor de serviços de acesso à internet com qualidade, estabilidade e segurança, garantindo o pleno funcionamento das atividades administrativas e a adequada prestação de serviços públicos à população.

**2.2** No contexto atual da Administração Pública, a conectividade à internet constitui infraestrutura crítica, indispensável à execução de rotinas operacionais, ao acesso a sistemas informatizados e à comunicação institucional. Diversos serviços municipais dependem diretamente de conexão estável e de alta disponibilidade, a exemplo dos sistemas de gestão fiscal, contábil e financeira, sistemas da saúde (e-SUS), educação, assistência social, bem como plataformas federais como eSocial, SICONFI, SIGPC, entre outras.

**2.3** A insuficiência, instabilidade ou interrupção do serviço de internet compromete diretamente a eficiência administrativa, ocasionando atrasos em rotinas essenciais, prejuízos ao atendimento ao cidadão, falhas no envio de informações obrigatórias aos órgãos de controle e risco de descumprimento de obrigações legais. Ademais, a limitação da infraestrutura atual impede o adequado funcionamento de serviços digitais, dificultando a modernização da gestão pública e a ampliação do acesso da população a serviços eletrônicos.

**2.4** Destaca-se, ainda, a obrigatoriedade de cumprimento das normas relacionadas à transparência pública e acesso à informação, especialmente a Lei Complementar nº 131/2009 e a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), que exigem a disponibilização contínua e atualizada de dados em meio eletrônico, o que depende diretamente de conectividade eficiente e permanente.

**2.5** Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de integração entre os diversos órgãos e unidades administrativas do Município, muitas vezes distribuídos geograficamente, demandando solução de conectividade que assegure comunicação eficiente, compartilhamento de dados e funcionamento integrado dos sistemas institucionais.

**2.6** Dessa forma, a contratação de serviços especializados de acesso à internet, com fornecimento de links dedicados, suporte técnico e manutenção contínua, apresenta-se como medida indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, promover a eficiência administrativa, viabilizar a transformação digital da gestão municipal e garantir o cumprimento das obrigações legais e institucionais.

**2.7** Sob a perspectiva do interesse público, a solução buscada visa não apenas suprir uma necessidade operacional, mas estruturar uma base tecnológica sólida e confiável, capaz de sustentar as atividades da Administração Municipal, melhorar a qualidade dos serviços prestados à



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

população e fortalecer os mecanismos de governança, transparência e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

**3.1** Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a melhor solução é uma **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, incluindo fornecimento, instalação, operação, manutenção e suporte técnico, por meio de links dedicados, utilizando tecnologias de fibra óptica ou equivalente, para atendimento aos diversos pontos da prefeitura municipal de Jucurutu/RN** que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

*(...)*

*“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:*

*(...)*

*§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”*

*“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:*

*I - menor preço;”*

*“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”*

**3.2** Os serviços objeto deste estudo são classificados como de execução contínua porque se destinam à manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes do Município de Jucurutu/ RN, nos termos do art. 6º, XVI da Lei nº 14.133/2021.

**3.3** Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **serviços comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2024:

Lei nº 14.133/2024

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1** Não é admitida a subcontratação do objeto.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**4.2 Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

**4.3** Os serviços a serem prestados se configuram como contínuos, poderão ter seus contratos prorrogados, sucessivamente, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, respeitada a vigência máxima decenal.

**4.4** Requisitos técnicos da solução: Os serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

**4.4.1** Fornecimento de links dedicados, com garantia de banda contratada (upload e download);

**4.4.2** Utilização de tecnologia de fibra óptica, admitindo-se tecnologia equivalente que assegure desempenho similar ou superior;

**4.4.3** Baixa latência, estabilidade de conexão e mínima variação de desempenho;

**4.4.4** Endereçamento IP válido (preferencialmente IP fixo, conforme necessidade da Administração);

**4.4.5** Disponibilidade compatível com ambiente corporativo (preferencialmente  $\geq 99\%$ );

**4.5** Requisitos de desempenho (SLA): A contratada deverá garantir níveis mínimos de qualidade do serviço, por meio de Acordo de Nível de Serviço (SLA), incluindo:

**4.5.1** Percentual mínimo de disponibilidade mensal;

**4.5.2** Tempo máximo para atendimento e resolução de falhas;

**4.5.3** Monitoramento contínuo da conexão;

**4.5.4** Restabelecimento célere em caso de interrupção;

**4.5.5** Os parâmetros detalhados de SLA serão definidos no Termo de Referência.

**4.6** Requisitos de segurança da informação: A contratada deverá observar boas práticas de segurança da informação, incluindo:

**4.6.1** Proteção contra acessos não autorizados;

**4.6.2** Integridade e confidencialidade dos dados trafegados;

**4.6.3** Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 – LGPD);

**4.6.4** Adoção de medidas para prevenção de incidentes de segurança.

## **4.7 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.7.1** As especificações detalhadas, incluindo velocidades contratadas, quantitativos de pontos, SLA, prazos de atendimento, penalidades, critérios de medição e demais condições operacionais, serão estabelecidas de forma completa no Termo de Referência, o qual complementarará os requisitos aqui definidos.

**4.7.2** A contratada deverá estar devidamente habilitada à prestação de serviços de telecomunicações, nos termos da Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações) e regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), apresentando Autorização válida para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

**4.7.3** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, incluindo roteadores, conversores e demais dispositivos, devidamente configurados, instalados e em pleno funcionamento, responsabilizando-se por sua manutenção, substituição e atualização tecnológica durante toda a vigência contratual.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**4.7.4** Deverá ser disponibilizado suporte técnico especializado, com atendimento em regime compatível com a criticidade do serviço, incluindo canais de atendimento acessíveis, registro de chamados, acompanhamento e resolução tempestiva de incidentes.

### **4.8 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**4.8.1** Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

**4.8.2** Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

**4.8.3** Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.8.4** Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.8.5** Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

**4.8.6** Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

**4.8.7** Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

**4.9** Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

## **5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

### **5.1. Obrigações da Administração Municipal, na qualidade de Contratante**

**5.1.1.** Cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato ou instrumento equivalente, assegurando os meios necessários à adequada execução dos serviços de conectividade contratados.

**5.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos, com base nos serviços efetivamente disponibilizados, medidos e atestados, observando os níveis de serviço (SLA) pactuados.

**5.1.3.** Disponibilizar à contratada, de forma tempestiva, as informações necessárias à instalação e ativação dos links, tais como endereços das unidades, responsáveis locais, condições de acesso físico e demais dados técnicos pertinentes.

**5.1.4.** Permitir o acesso dos profissionais da contratada às dependências das unidades administrativas, quando necessário para instalação, manutenção ou suporte técnico, desde que devidamente identificados e observadas as normas internas de segurança.

**5.1.5.** Designar servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização do contrato, com atribuição de acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento dos níveis de qualidade, disponibilidade e desempenho, bem como atestar as medições mensais.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**5.1.6.** Manter registros atualizados relativos à prestação dos serviços, incluindo relatórios de disponibilidade, registros de chamados técnicos, ocorrências de falhas e demais evidências necessárias ao controle e à transparência da execução contratual.

**5.1.7.** Comunicar formalmente à contratada quaisquer falhas, indisponibilidades ou inconsistências verificadas na prestação dos serviços, solicitando as devidas correções e aplicando, quando cabível, as sanções administrativas previstas.

**5.1.8.** Zelar pelo uso adequado dos serviços contratados, evitando práticas que possam comprometer a segurança, estabilidade ou desempenho da rede.

### **5.2. Obrigações da Contratada**

**5.2.1.** Executar os serviços de acesso à internet de forma contínua, estável e segura, por meio de links dedicados, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

**5.2.2.** Realizar a instalação completa dos pontos de acesso, incluindo fornecimento, configuração e ativação de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

**5.2.3.** Garantir a disponibilidade mínima do serviço conforme os níveis de serviço (SLA) estabelecidos, assegurando desempenho compatível com ambiente corporativo, baixa latência e estabilidade de conexão.

**5.2.4.** Fornecer suporte técnico especializado, com canais de atendimento acessíveis, registro e acompanhamento de chamados, bem como atendimento dentro dos prazos máximos estabelecidos para solução de falhas.

**5.2.5.** Realizar manutenção preventiva e corretiva de toda a infraestrutura fornecida, incluindo substituição de equipamentos defeituosos ou obsoletos, sem custos adicionais.

**5.2.6.** Disponibilizar monitoramento contínuo da rede, possibilitando a identificação proativa de falhas e a adoção de medidas para restabelecimento célere do serviço.

**5.2.7.** Responsabilizar-se integralmente pelos equipamentos fornecidos, incluindo roteadores, conversores e demais dispositivos, garantindo seu adequado funcionamento durante toda a vigência contratual.

**5.2.8.** Assegurar a integridade, confidencialidade e segurança dos dados trafegados, adotando boas práticas de segurança da informação e observando a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**5.2.9.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução dos serviços, por culpa ou dolo.

**5.2.10.** Cumprir rigorosamente os prazos de instalação, ativação, manutenção e restabelecimento dos serviços, conforme definidos no Termo de Referência e nos acordos de nível de serviço.

**5.2.11.** Não subcontratar o objeto, conforme vedação expressa nos requisitos da contratação.

**5.2.12.** Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade exigidas, inclusive quanto à autorização para prestação de serviços de telecomunicações.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### **6.1. Forma e prazo de execução**

**6.1.1.** A prestação dos serviços de acesso à internet terá início a partir da assinatura do contrato, devendo a contratada realizar a instalação, configuração e ativação dos links nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

**6.1.2.** Os serviços serão executados de forma contínua, ininterrupta e integrada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência contratual, garantindo disponibilidade, desempenho e estabilidade compatíveis com ambiente corporativo.

**6.1.3.** O prazo máximo para instalação e ativação inicial dos serviços em cada ponto será de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da solicitação formal da Administração, podendo ocorrer de forma gradual conforme a necessidade dos órgãos municipais.

**6.1.4.** A execução dos serviços compreenderá, além da conectividade, as atividades de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e eventual substituição de equipamentos, conforme as condições estabelecidas contratualmente.

### **6.2. Local e horário da prestação dos serviços**

**6.2.1.** Os serviços serão prestados em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, incluindo sede administrativa, unidades de saúde, educação, assistência social e demais órgãos que necessitem de conectividade, conforme relação a ser fornecida pela Administração.

**6.2.2.** A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, independentemente de horário comercial, assegurando o funcionamento ininterrupto da rede e o acesso aos sistemas institucionais.

**6.2.3.** Os atendimentos técnicos presenciais, quando necessários, deverão ser realizados em dias úteis e, em casos críticos, em regime emergencial, conforme os prazos definidos no Acordo de Nível de Serviço (SLA).

### **6.3. Materiais, equipamentos e controle da prestação**

**6.3.1.** A execução dos serviços compreenderá o fornecimento, pela contratada, de toda a infraestrutura necessária, incluindo links dedicados, cabeamento, equipamentos (roteadores, conversores e correlatos), sistemas de gerenciamento e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao pleno funcionamento da solução.

**6.3.2.** Todos os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeito estado de funcionamento, devidamente configurados, atualizados e compatíveis com as velocidades contratadas, sendo de responsabilidade da contratada sua manutenção, substituição e atualização tecnológica.

**6.3.3.** A contratada deverá disponibilizar mecanismos de monitoramento contínuo dos serviços, incluindo relatórios periódicos de desempenho, disponibilidade, utilização de banda e registros de incidentes.

**6.3.4.** O controle da execução será realizado pela Administração por meio da fiscalização contratual, com base em indicadores de desempenho, registros de chamados técnicos e relatórios de SLA apresentados pela contratada.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**6.3.5.** Eventuais falhas ou indisponibilidades deverão ser registradas, acompanhadas e solucionadas dentro dos prazos estabelecidos, sendo passíveis de aplicação de penalidades em caso de descumprimento.

### **6.4. Garantia e regime jurídico aplicável**

**6.4.1.** A prestação dos serviços deverá observar padrões mínimos de qualidade, desempenho, segurança, disponibilidade e confiabilidade, conforme estabelecido no Termo de Referência e nos normativos aplicáveis ao setor de telecomunicações.

**6.4.2.** Aplica-se à contratação a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 9.472/1997 (Lei Geral de Telecomunicações), regulamentações da ANATEL e, subsidiariamente, o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990.

**6.4.3.** A contratada deverá garantir o cumprimento dos níveis de serviço (SLA), assegurando a pronta resolução de falhas, continuidade do serviço e mitigação de riscos operacionais.

### **6.5. Procedimentos de transição e encerramento**

**6.5.1.** Ao término da vigência contratual, a contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços até a efetiva substituição por novo fornecedor, quando necessário, evitando descontinuidade na prestação dos serviços públicos.

**6.5.2.** A contratada deverá colaborar com eventual processo de transição, fornecendo informações técnicas, documentação e orientações necessárias à migração dos serviços, sem ônus adicional para a Administração.

**6.5.3.** Deverá ser realizada a desinstalação dos equipamentos fornecidos, quando aplicável, sem prejuízo ao funcionamento das unidades administrativas, observando-se cronograma previamente acordado com a Administração.

### **6.6. Dos preços e do faturamento**

**6.6.1.** Nos valores contratados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custos com instalação, equipamentos, manutenção, suporte técnico, deslocamentos, infraestrutura e demais encargos operacionais.

**6.6.2.** O faturamento será realizado mensalmente, com base nos serviços efetivamente disponibilizados e devidamente atestados pela fiscalização contratual, observando-se os critérios de medição definidos no Termo de Referência.

**6.6.3.** Poderão ser aplicados ajustes ou glosas no pagamento em caso de descumprimento dos níveis de serviço (SLA), indisponibilidade ou falhas na prestação dos serviços, conforme previsto contratualmente.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

**7.7.** O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa.

**7.8.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.8.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.
- 7.8.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
- 7.8.3.** Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.
- 7.8.4.** Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.8.5.** Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato na data estabelecida.
- 7.8.6.** Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.
- 7.8.7.** Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.8.8.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.
- 7.8.9.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- 7.8.10.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

### **Fiscalização Administrativa**

**7.9.** O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

**7.10.** Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.10.1.** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas.
- 7.10.2.** Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.10.3.** Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.
- 7.10.4.** Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.10.5.** Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial.
- 7.10.6.** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- 7.10.7.** Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

### **Gestor do Contrato**

**7.11.** A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração,



## **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

**7.12.** Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.12.1.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;
- 7.12.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.12.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.12.4.** Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.12.5.** Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato.
- 7.12.6.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato.
- 7.12.7.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial.
- 7.12.8.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento.
- 7.12.9.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
- 7.12.10.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.2.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**8.8.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.

**8.9.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**.

**8.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**8.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**8.12.** A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

**8.13.** A Administração deverá:

**8.13.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**8.13.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**8.14.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Município de Jucurutu/RN.

### **Prazo de pagamento**

**8.18.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta (30) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.19.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11** (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**.

**8.20.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=(TX),$$

Sendo,

**TX = Percentual da taxa anual = 6%**

$$I = \frac{\frac{6}{100}}{365}$$
$$I=0,00016438$$

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** O pagamento será realizado mensalmente, conforme o faturamento correspondente ao período, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**9.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**9.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**9.4** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### Garantia de Proposta

**10.1** Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar o **Contrato Administrativo** ou que não apresente os documentos para habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

**10.2** Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**10.3** A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.3.1** Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.

**10.3.2** Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

**10.3.2.1.** Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

**10.3.3** Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

**10.3.3.1.** Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**.

**10.3.3.2.** Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** proveniente do **Processo Administrativo nº 037/2026**.

**10.3.3.3.** Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

**10.3.3.4.** Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**10.3.4** Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

**10.4** A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**10.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

### **10.5.1 Habilitação jurídica:**

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.5.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo a sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 10.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### 10.7 Qualificação Técnica:

- a. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- a.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo representante legal da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- b. TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA concedida pela ANATEL diretamente à Licitante;

### 10.8 Qualificação Técnico-Operacional

a. Atestados de capacidade técnica-operacional, devidamente documentados, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços similares ao objeto desta licitação.

a.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

| ITEM | DESCRIÇÃO RESUMIDA                          | QTD | UND           |
|------|---------------------------------------------|-----|---------------|
| 1    | SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 300 MEGAS | 480 | Ponto/<br>Mês |
| 2    | SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 500 MEGAS | 216 | Ponto/<br>Mês |
| 3    | SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 750 MEGAS | 300 | Ponto/<br>Mês |



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|   |                                                 |    |               |
|---|-------------------------------------------------|----|---------------|
| 4 | SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 1000<br>MEGAS | 30 | Ponto/<br>Mês |
|---|-------------------------------------------------|----|---------------|

**10.8 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:**

NÃO.

**10.9 Regionalização:**

NÃO.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor municipal **João Marcos de Medeiros Brito**



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

**VALORES DE REFERÊNCIA  
LOTE ÚNICO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | QUANT | UND   | V UNIT<br>R\$ | V TOTAL<br>R\$ |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|----------------|
| 01   | <b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 300 MEGAS:</b><br>Contratação de serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade mínima de 300 Mbps para download e velocidade de upload compatível com o plano contratado, fornecido por meio de tecnologia adequada (fibra óptica ou equivalente), garantindo conexão estável, contínua e de alta disponibilidade. O serviço deverá incluir, sem custos adicionais: Instalação completa do ponto de acesso no local indicado pelo contratante; Fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (mínimo padrão Gigabit e Wi-Fi de alta performance); Conexão física e lógica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço; Configuração do roteador e da rede, incluindo definição de SSID, senha de acesso e parâmetros de segurança; Testes de funcionamento e desempenho após a instalação; Suporte técnico para ativação inicial. A conexão deverá permitir navegação, downloads, uploads, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem e demais aplicações corporativas ou residenciais, com estabilidade e qualidade. | 960   | Ponto | 145,00        | 139.200,00     |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |       |        |           |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------|-----------|
| 02 | <b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 500 MEGAS:</b><br>Contratação de serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade mínima de 500 Mbps para download e velocidade de upload compatível com o plano contratado, fornecido por meio de tecnologia adequada (fibra óptica ou equivalente), garantindo conexão estável, contínua e de alta disponibilidade. O serviço deverá incluir, sem custos adicionais: Instalação completa do ponto de acesso no local indicado pelo contratante; Fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (mínimo padrão Gigabit e Wi-Fi de alta performance); Conexão física e lógica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço; Configuração do roteador e da rede, incluindo definição de SSID, senha de acesso e parâmetros de segurança; Testes de funcionamento e desempenho após a instalação; Suporte técnico para ativação inicial. A conexão deverá permitir navegação, downloads, uploads, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem e demais aplicações corporativas ou residenciais, com estabilidade e qualidade. | 432 | Ponto | 150,35 | 64.951,20 |
| 03 | <b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 750 MEGAS:</b><br>Contratação de serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade mínima de 750 Mbps                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 600 | Ponto | 124,99 | 74.994,00 |



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |    |       |        |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-------|--------|-----------|
|    | para download e velocidade de upload compatível com o plano contratado, fornecido por meio de tecnologia adequada (fibra óptica ou equivalente), garantindo conexão estável, contínua e de alta disponibilidade. O serviço deverá incluir, sem custos adicionais: Instalação completa do ponto de acesso no local indicado pelo contratante; Fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (mínimo padrão Gigabit e Wi-Fi de alta performance); Conexão física e lógica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço; Configuração do roteador e da rede, incluindo definição de SSID, senha de acesso e parâmetros de segurança; Testes de funcionamento e desempenho após a instalação; Suporte técnico para ativação inicial. A conexão deverá permitir navegação, downloads, uploads, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem e demais aplicações corporativas ou residenciais, com estabilidade e qualidade. |    |       |        |           |
| 04 | <b>SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA – 1000 MEGAS:</b><br>Contratação de serviço de acesso à internet banda larga fixa, com velocidade mínima de 1000 Mbps para download e velocidade de upload compatível com o plano contratado, fornecido por meio de tecnologia adequada (fibra óptica ou equivalente), garantindo conexão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 60 | Ponto | 204,13 | 12.247,80 |



### MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |  |                   |
|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|-------------------|
|  | estável, contínua e de alta disponibilidade. O serviço deverá incluir, sem custos adicionais: Instalação completa do ponto de acesso no local indicado pelo contratante; Fornecimento de roteador compatível com a velocidade contratada, com tecnologia atualizada (mínimo padrão Gigabit e Wi-Fi de alta performance); Conexão física e lógica de todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço; Configuração do roteador e da rede, incluindo definição de SSID, senha de acesso e parâmetros de segurança; Testes de funcionamento e desempenho após a instalação; Suporte técnico para ativação inicial. A conexão deverá permitir navegação, downloads, uploads, videoconferências, acesso a sistemas em nuvem e demais aplicações corporativas ou residenciais, com estabilidade e qualidade. |  |  |  |                   |
|  | <b>Valor Total</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  |  | <b>291.393,00</b> |

A presente pesquisa de mercado foi elaborada pela servidora **Gisele Viana Pereira de Medeiros**.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### INFORMAÇÕES SOBRE A INSTALAÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET

| Item | Identificação do prédio ou unidade de atendimento     | Endereço                                     | Quant Mínima | Velocidade Mbps |
|------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|-----------------|
| 1    | Escola municipal Santo Alexandre                      | Rua Projetada, s/n,                          | 1            | 500             |
| 2    | Escola Mun. Wagner lopes de Medeiros                  | Rua Manoel Janúncio de Medeiros, 214         | 2            | 750             |
| 3    | Escola Mun. Valdemir Fernandes de Medeiros            | Rua Joaquim de Félix, 227                    | 1            | 500             |
| 4    | Escola Mun. Joel Lopes Galvão                         | Rua Manoel Janúncio de Medeiros, 196         | 1            | 500             |
| 5    | Universidade Infantil Rita Medeiros                   | Rua Santa Clara, 100                         | 1            | 300             |
| 6    | Creche Margarida Maria dos Santos Rodrigues           | Rua Sabino Moura Cavalcanti, 6               | 1            | 300             |
| 7    | Centro Mun. Ensino rural                              | Rua Professor João Bezerra                   | 1            | 500             |
| 8    | Secretaria municipal de Educação e Cultura            | Rua Professor João Bezerra                   | 1            | 750             |
| 9    | Centro Educacional de Atendimento Específico - CAEE   | Rua Bejamin Constant                         | 1            | 300             |
| 10   | Secretaria de Agricultura                             | Praça Joao Eufrazio de Medeiros, 32A, centro | 1            | 750             |
| 11   | Abatedouro Público                                    | Rua Odilon Rufino, sn, Freitas               | 1            | 500             |
| 12   | Secretaria Municipal de Gabinete                      | Pc João Eufrásio de Medeiros 140 A           | 1            | 750             |
| 13   | Secretaria municipal de Saúde                         | Rua Epaminondas Lopes, 166                   | 1            | 750             |
| 14   | Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos | Rua Newman Queiroz                           | 2            | 1000            |
| 15   | Setor de Endemias/Vigilância Sanitária                | Rua Epaminondas Lopes, 166                   | 1            | 500             |
| 16   | UBS Cícera Alves da Costa - Novo Rumo                 | Rua Maria Luzia Galvão                       | 1            | 500             |
| 17   | UBS Enfermeira Lúcia Magna Lopes - Centro             | Rua Manoel Pereira da Cruz                   | 1            | 750             |



### MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |                                                        |                                            |   |      |
|----|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---|------|
| 18 | UBS Francisco Petronilo de Araújo                      | Rua Sabino Cavalcante - Conj Abração Lopes | 1 | 750  |
| 19 | UBS Maria da Glória - Espinheiro                       | Sítio Espinheiro, Zona Rural               | 1 | 500  |
| 20 | Posto de Saúde - Cacimbas                              | Sítio Cacimbas, Zona Rural                 | 1 | 500  |
| 21 | Posto de Saúde - Aroeira                               | Sítio Aroeira, Zona Rural                  | 1 | 500  |
| 22 | Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)                  | Rua Major Lula                             | 1 | 500  |
| 23 | Centro de Realibiliação Infantil (CRI)                 | Rua Celso Fernandes                        | 1 | 500  |
| 24 | UBS Maria das Graças dos Santos - Vila Santa Isabel    | Rua Francisco Batista dos Santos Lula      | 1 | 750  |
| 25 | UBS Maria Lúcia Pacífico de Medeiros - Novo Horizonote | Rua São Miguel                             | 1 | 750  |
| 26 | Farmácia Básica de Saúde                               | Praça João Eufrásio de Medeiros            | 1 | 500  |
| 27 | UBS Lindalva Suterio                                   | Barra de Santana, Zona Rural               | 1 | 750  |
| 28 | Posto de Saúde Nossa Senhora do Socorro                | Sítio São Bento, Zona Rural                | 1 | 500  |
| 29 | Posto de Saúde - Angicos                               | Sítio Angicos, Zona Rural                  | 1 | 500  |
| 30 | UBS Celita Lopes de Araújo                             | Sítio Barro Branco, Zona Rural             | 1 | 500  |
| 31 | UBS Gilvanda Lopes de Araújo                           | Sítio Riachão, Zona Rural                  | 1 | 500  |
| 32 | UBS Cacilda Maria de Brito Leite                       | Serra do João do Vale, Zona Rural          | 1 | 500  |
| 33 | UBS Abração Lopes de Sá                                | Sítio Mutamba, Zona Rural                  | 1 | 500  |
| 34 | Posto de Saúde de Pangoá                               | Sítio Retiro, Zona Rural                   | 1 | 500  |
| 35 | UBS Nossa Senhora da Guia                              | Boi Selado, Zona Rural                     | 1 | 1000 |
| 36 | UBS Elias Lopes de Araújo                              | Sítio Santa Rita, Zona Rural               | 1 | 300  |
| 37 | UBS Adeque                                             | Sítio Adeque, Zona Rural                   | 1 | 500  |
| 38 | UBS São Brás                                           | Sítio São Brás, Zona Rural                 | 1 | 500  |



### MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrázio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

|    |                                                                                  |                                                |    |     |
|----|----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|----|-----|
| 39 | Palácio Nelson Queiroz Dos Santos                                                | Praça João Eufrazio de Medeiros, nº 14, centro | 2  | 500 |
| 40 | Junta do Serviço Militar 61º - Jucurutu                                          | Rua Epaminonda Lopes, centro,                  | 1  | 500 |
| 41 | CRAS – Centro de Referência da Assistência Social                                | Rua Otavio Lamartine 171-A, centro             | 1  | 300 |
| 42 | CRAS – Centro de Referência da Assistência Social                                | Rua Ney Pacífico de Medeiros 180, Abraão Lopes | 1  | 500 |
| 43 | CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social                 | Rua Otavio Lamartine nº 306, centro            | 1  | 500 |
| 44 | Cadastro Único                                                                   | Rua Tiradentes nº 61, centro                   | 1  | 300 |
| 45 | Casa dos Conselhos                                                               | Rua Professor João Bezerra, nº 14, centro      | 1  | 750 |
| 46 | SEMTHAS - Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social | Rua Professor João Bezerra, s/n, centro        | 1  | 750 |
| 47 | Conselho Tutelar                                                                 | Rua Professor João Bezerra nº 78, centro       | 1  | 500 |
| 48 | Sala do Empreendedor                                                             | Rua Professor João Bezerra nº 112, centro      | 1  | 300 |
| 49 | Ginásio Poliesportivo Ailson Lopes                                               | R. Benjamin Constant                           | 20 | 750 |
| 50 | Estádio Municipal Andriério Lopes Pereira                                        | Rn - 118, Jucurutu/ RN                         | 10 | 750 |
| 51 | Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saneamento e Serviços Urbanos            | Travessa 7 de Setembro, s/n                    | 1  | 500 |
| 52 | Câmeras de segurança                                                             | Zona urbana                                    | 61 | 300 |

O presente levantamento foi elaborado pelo servidor **João Marcos de Medeiros Brito** - Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras